



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2020

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, devidamente representada pela Senhora Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, de outro lado, como contratada, a firma CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da C.I. nº 1275647, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.116.811-34, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida 101 B, nº 319, Setor Aeroporto.

É contratada a empresa **CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.805.504/0001-77, com sede na Av. Perimetral, S/N, Salas: 18 e 20, Centro Indl. Heitor de Bastos, Setor Aeroporto, Morrinhos, Goiás, CEP: 75.650-000, Tel: (64) 3416-1846, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Eurípedes Basanulfo de Bastos Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 3.284.523 DGPC-GO e do CPF nº 574.362.071-72.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes produtos:

Item	Nome Item	Marca	Qtde	Unidade	Valor	Valor Total
11	21248 - CAFE 500 GR	CAFÉ	2.450,00	PACOTE	5,0000	12.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						12.250,00

Os produtos de que trata o objeto do presente contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na manutenção dos programas sociais do Município de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de **Pregão Presencial nº 42/2020**, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação

III - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 110108244010124373390307100

Organograma: 6.1.11.4 - AUXILIO A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE POBREZA

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 550 PACOTE 5,0000 2.750,00

Valor total do fornecedor: 2.750,00

Dotação: 110108244012329863390307100

Organograma: 6.1.5.3 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR-RECURSO DO TESOURO

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 50 PACOTE 5,0000 250,00

Valor total do fornecedor: 250,00

Dotação: 110108244012433693390307100

Organograma: 6.1.44 - MANUTENÇÃO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 90 PACOTE 5,0000 450,00

Valor total do fornecedor: 450,00

Dotação: 110108244012433903390307100

Organograma: 6.1.43 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 40 PACOTE 5,0000 200,00

Valor total do fornecedor: 200,00

Dotação: 110108243010924243390307100

Organograma: 6.1.7.1 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 40 PACOTE 5,0000 200,00

Valor total do fornecedor: 200,00

Dotação: 110108244012433693390307100

Organograma: 6.1.44 - MANUTENÇÃO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 80 PACOTE 5,0000 400,00

Valor total do fornecedor: 400,00

Dotação: 110108241012333923390307100

Organograma: 6.1.47 - MANUTENÇÃO VILA VIDA ETELVINA LUCIA

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 50 PACOTE 5,0000 250,00

Valor total do fornecedor: 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Dotação: 110108244010924273390307100

Organograma: 6.1.8.1 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 200 PACOTE 5,0000 1.000,00

Valor total do fornecedor: 1.000,00

Dotação: 110108244010924593390307100

Organograma: 6.1.18.1 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-CIDADÃO

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 160 PACOTE 5,0000 800,00

Valor total do fornecedor: 800,00

Dotação: 110108244012433913390307100

Organograma: 6.1.42 - MANUTENÇÃO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 150 PACOTE 5,0000 750,00

Valor total do fornecedor: 750,00

Dotação: 110108241009333683390307100

Organograma: 6.1.25 - PROGRAMA SCFV-IDOSO

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 80 PACOTE 5,0000 400,00

Valor total do fornecedor: 400,00

Dotação: 110108244010129953390307129

Organograma: 6.1.9.2 - GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO P/PROG. SOCIAIS DO GOV.

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 80 PACOTE 5,0000 400,00

Valor total do fornecedor: 400,00

Dotação: 110108244012433693390307100

Organograma: 6.1.44 - MANUTENÇÃO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 80 PACOTE 5,0000 400,00

Valor total do fornecedor: 400,00

Dotação: 110108244012433693390307129

Organograma: 6.1.41 - MANUTENÇÃO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 40 PACOTE 5,0000 200,00

Valor total do fornecedor: 200,00

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 40 PACOTE 5,0000 200,00

Valor total do fornecedor: 200,00

Dotação: 110108241009333683390307129

Organograma: 6.1.25 - PROGRAMA SCFV-IDOSO

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 40 PACOTE 5,0000 200,00

Valor total do fornecedor: 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Dotação: 110108244012433693390307129

Organograma: 6.1.41 - MANUTENÇÃO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 60 PACOTE 5,0000 300,00

Valor total do fornecedor: 300,00

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 60 PACOTE 5,0000 300,00

Valor total do fornecedor: 300,00

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 60 PACOTE 5,0000 300,00

Valor total do fornecedor: 300,00

Dotação: 110108244010133793390307129

Organograma: 6.1.29 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 80 PACOTE 5,0000 400,00

Valor total do fornecedor: 400,00

Dotação: 110108244012433863390307129

Organograma: 6.1.40 - CRAS - PAIF

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 160 PACOTE 5,0000 800,00

Valor total do fornecedor: 800,00

Dotação: 110108244012325573390307129

Organograma: 6.1.4.2 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 160 PACOTE 5,0000 800,00

Valor total do fornecedor: 800,00

Dotação: 110108244010129953390307129

Organograma: 6.1.9.2 - GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO P/PROG. SOCIAIS DO GOV.

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 20 PACOTE 5,0000 100,00

Valor total do fornecedor: 100,00

Dotação: 110108244012433693390307100

Organograma: 6.1.44 - MANUTENÇÃO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21248 - CAFE 500 GR 80 PACOTE 5,0000 400,00

Valor total do fornecedor: 400,00

- O valor total a ser despedido com a execução deste contrato é de R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 42, de 06 de março de 2020, com abertura prevista para 23 de março de 2020 e homologado em 03/04/2020, referente ao Processo nº 2020002871.

O contrato será gerido pela servidora MÁRCIA MARIA DE FREITAS FLAUZINO, Assessora de Desenvolvimento Social.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 06 de abril de 2020

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA

=Gerente de Ações Sociais=

CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Eurípedes Basanulfo De Bastos Júnior

=Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: